



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.252

de 22 de Agosto de 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 3.776,19 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Dezenove Centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 3.776,19 (Três mil, setecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS

15.122.0036.1.019 Renovação da Frota de Serviços de Infraestrutura

33.90.39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica - FR 2 CA 100.0108 SPDR - Aquisição Caminhão Basculante.....R\$3.776,19

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente:

I - Excesso de Arrecadação de recurso vinculado referente a Renda de Aplicação, conforme art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64.....R\$3.776,19

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, até o limite da renda de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário